



Governo Municipal **I PORÃ**

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 2252/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
- b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 10 de dezembro de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3176 Página 188 Ano: XIII

Data: 18/12/2024

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:801C41AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2252/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 10 de dezembro de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6C103928

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2253/2024

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SERVIDORA GÉSSICA DE ARAUJO MARTINS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

o protocolo e-714/2024;
Diploma da conclusão do Curso Pós-Graduação “Lato Sensu” em Especialização em Transtorno do Espectro Autista e Análise do Comportamento Aplicada;
Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

RESOLVE:

I – Conceder a partir **01 de janeiro de 2025**, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Especialização em Transtorno do Espectro Autista e Análise do Comportamento Aplicada, na Faculdade UniFatecie, Paranavai-Pr, de 10/12/2024, à Servidora **GÉSSICA DE ARAUJO MARTINS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.651-8 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 067.830.879-99, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 131/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, passando do nível “B-3” para nível “C-3”, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2F8FE53C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 203/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e em especial ao disposto no o artigo 88, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão do mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO o ofício datado de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com o objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função e tomar posse.
Art. 2º Fica instituída a equipe de transição abaixo relacionados, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

INDICADOS PELO ATUAL GESTOR:

Arildo Antonio de Campos – Jurídico
Ariel de Moraes Andreani – Procurador Geral
Ademir Alves Ferreira – Contabilidade
Clovis Adriano Burgo – Finanças
Gabriel Fernando Gazola - Licitação
INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO:
Agnaldo Correia dos Santos
Manoel Messias Meira Pereira
Rodrigo Rahuan Goulart

Art. 3º A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma.

Art. 4º A Comissão de Transição tem por finalidade informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento,